



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# EDITAL

  

# PREGÃO

  

# PRESENCIAL

  

# Nº.84 /2017

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002<sup>2</sup>, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

**Fernando Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/17 -EDITAL N°154**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°84 /2017**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 2.139/2011, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA”** e nº **2 - “HABILITAÇÃO”** serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às **09h00 do dia 03 de Outubro de 2017**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves , nº01, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**V - MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);**

**VI - MINUTA DE CONTRATO;**

**VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**

**VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**

**IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;**

**XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**

**XII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

**XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

#### **2 - DO OBJETO**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3 - DOS PREÇOS**

3.1 - Estima-se o **VALOR MÁXIMO** desta licitação em **R\$ 154.921,21 (Cento e Cincoenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Hum Reais e Vinte e Hum Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

**Unid. Executora:**02.11.01 –Gabinete do Secretário Municipal de Saúde -212

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Projeto/Ação:** 4201 – Manutenção dos Serviços

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos (caso seja material);
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 2.139/2011, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c1.1) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

c2) **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

c3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Declaração de que os produtos ofertados atendem toda legislação vigente, necessária para comercialização dos mesmos.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO X** - Declaração de disponibilidade da licitante conforme modelo (ANEXO X) que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I deste Edital.

8.5.5 - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.5.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo IX**.

8.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123/06, art. 43, caput).



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

8.5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.8 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.13 - Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, *caput*):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.13.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, inciso III);

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inciso II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.

9.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1.

11.1.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 – O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura.

11.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

11.6 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.7 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será , conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo forma imediata o início da entrega.

12.2 - Os produtos serão recebidos conforme ANEXO I

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

13.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.7 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.12 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.13 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.14 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.15 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br). As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br), no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva 20 de setembro de 2017

**Fernando Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

1.1. Os itens identificado com a **letra “A” (Cota aberta)**, correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades **de um determinado item** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2. Os itens identificados com a **letra “B” (Cota Reservada)**, correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades **de um determinado item** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

#### “A” (Cota aberta)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ACEITABILIDADE
1	Agua destilada 10 ml	frasco	375	R\$ 0,60
2	Agua destilada 5 lts	Galão	45	R\$ 13,63
3	Agulhas esteril desc 25x7 com 100	Caixa	75	R\$10,91
4	Agulhas esteril desc. 40x12 com 100	Caixa	38	R\$13,41
5	Alcool 70% Gel 500 ml	Frasco	150	R\$8,42
6	Alcool 70% liquido 1 litro	Frasco	180	R\$6,74
7	Algodão Hidrofilo 500 gramas	Rolo	23	R\$13,74
8	Atadura de Crepe 08x1,8 m c/ 12	Pcte	150	R\$5,89
9	Atadura de Crepe 10cmx1,8 m c/12	Pcte	150	R\$8,23
10	Atadura de Crepe 12 cmx1,8m c/12	Pcte	150	R\$8,93
11	Atadura de Crepe 15 cmx1,8 m c/12	Pcte	150	R\$12,43
12	Atadura de Rayon 7,5cmx5m unidade	Pcte	38	R\$12,42
13	Avental Descartavel Manga Longa	Unidade	75	R\$2,48
14	Avental Descartavel sem manga	Unidade	75	R\$1,67
15	Bobina Papel Grau Cirurgico 10 cm	Rolo	12	R\$65,50
16	Bobina Papel Grau Cirurgico 15 cm	Rolo	12	R\$92,60
17	Bobina Papel Grau Cirurgico 20 cm	Rolo	12	R\$130,52
18	Bobina Papel Grau cirurgico 30 cm	Rolo	12	R\$225,86
19	Bolsa Coletora de urina Esteril 2000	Unidade	225	R\$5,65



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	ml sistema fechado			
20	Brometo de Ipratropio 20 ml	Frasco	38	R\$8,82
21	Cloridrato Lidocaina Geleia 2% 30 grs	Tubo	75	R\$15,90
22	Clorexidina degermante 2%	Litro	45	R\$23,49
23	Colagenase+Cloranfenicol 30 grs pomada	Tubo	150	R\$23,37
24	Coletor de urina Adulto 2 Lt não esteril com 100	Pcte	75	R\$46,16
25	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	Unidade	75	R\$6,80
26	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 09 fios com 500	Pacte	750	R\$23,01
27	Detergente Enzimatico 3 enzimas litro	Frasco	45	R\$38,60
28	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 5(uripen) c/ 02 un	Caixa	75	R\$3,34
29	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 6(uripen) c/02 un	Caixa	75	R\$3,34
30	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 21	Unidade	375	R\$0,47
31	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 23	Unidade	375	R\$0,47
32	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 25	Unidade	225	R\$0,47
33	Envelope Papel Grau Cirurgico 09cmx26cm c/ 100	Pacte	12	R\$28,49
34	Envelope Papel Grau Cirurgico 19cmx33cm c/ 100	Pcte	8	R\$133,50
35	Equipo de nutrição enteral esteril	Unidade	225	R\$3,14
36	Equipo Hartman(infusão por gravidade)	Unidade	75	R\$12,28
37	Equipo soro macro Gotas	Unidade	150	R\$2,20
38	Escova endocervical bem. Individual esteril	Unidade	1.500	R\$0,67
39	Esfigmomanometro Adulto Braç. Em nylon Fech. C/ velcro	Unidade	8	R\$128,06
40	Esparadrapo 05cmx4,5 metro	Rolo	75	R\$5,89
41	Esparadrapo 10cmx4,5 metro	Rolo	75	R\$10,56
42	Espatulas de Ayres c/ 100	Pcte	15	R\$10,23
43	Especulo Nasal Descartavel Adulto	Unidade	38	R\$29,13
44	Especulo Nasal Descartavel Infantil	Unidade	38	R\$33,36
45	Especulo Vaginal Descartavel Tam G	Unidade	300	R\$3,29
46	Especulo Vaginal Descartavel Tam M	Unidade	675	R\$2,23



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

47	Especulo Vaginal Descartavel Tana P	Unidade	675	R\$1,74
48	Fenoterol 5 mg/ml solução 20 ml	Frasco	23	R\$4,38
49	Fita Adesiva crepada 19mmx50m	Unidade	375	R\$3,45
50	Fita Adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade	38	R\$5,53
51	Fita Microporosa 12mmx10M	Unidade	75	R\$2,86
52	Fita Microporosa 25mmx10M	Unidade	75	R\$3,63
53	Fita Microporosa 100mmx10M	Unidade	75	R\$19,87
54	Fixador Citologico Spray 100 ml	Frasco	18	R\$11,60
55	Nutrição Enteral unidade	Frasco	375	R\$1,55
56	Hidrogel com alginato(debrigel) 85 GRS pomada	Unidade	150	R\$61,52
57	Hipoclorito de Sodio 10% 5 Litros	Galão	45	R\$55,50
58	Lamina de Bisturi Desc. de aço inox n 11 c/ 100	Caixa	15	R\$33,87
59	Lamina para Microscopia ponta Fosca com 50	Caixa	38	R\$6,69
60	Lençol de papel descartavel 50cmx50M	Rolo	375	R\$6,75
61	Loção Oleosa a base de A.G.E 200 ml	Frasco	45	R\$28,57
62	Luva cirúrgica estéril n 6,5	Par	75	R\$2,18
63	Luva cirúrgica estéril n 7	Par	75	R\$2,46
64	Luva cirúrgica estéril n 7,5	Par	75	R\$2,17
65	Luva cirúrgica estéril n 8	Par	75	R\$2,18
66	Luva de procedimento Latex Tamanho G c/ 100	Caixa	75	R\$25,84
67	Luva de procedimento Latex Tamanho M c/ 100	Caixa	225	R\$25,87
68	Mascara Cirurgica Desc. com elastico c/100	Caixa	75	R\$15,14
69	Neomicina+Bacitracina 10 grs pomada	Caixa	75	R\$3,63
70	Papel Toalha c/1000 folhas	Fardo	150	R\$13,56
71	Pinça Cherron descartavel	Unidade	150	R\$2,32
72	Placa curativo de Alginato 10 cmx10cm c/ 10	Caixa	8	R\$733,66
73	Sabonete liquido com glicerina	litro	68	R\$10,85
74	Saco de lixo branco 50 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE	Saco	75	R\$24,43



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100			
75	Saco de lixo branco 100 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	75	R\$40,37
76	Seringa descartável 03 ml	Unidade	1.500	R\$0,26
77	Seringa descartável 05 ml	Unidade	750	R\$0,30
78	Seringa descartável 10 ml	Unidade	750	R\$0,31
79	Seringa descartável 20 ml	Unidade	750	R\$0,40
80	Sonda Uretral n 10	Unidade	1.500	R\$0,84
81	Sonda Uretral n 12	Unidade	1.875	R\$1,05
82	Sonda Uretral n 14	Unidade	1.875	R\$1,20
83	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	Frasco	375	R\$1,27
84	Teste Indicador Biológico c/ 10	Caixa	23	R\$131,00
85	Touca descartável sanfonada c/ 100	Pcte	113	R\$11,77

## “ B” (Cota Reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ACEITABILIDADE
86	Agua destilada 10 ml	frasco	125	R\$ 0,60
87	Agua destilada 5 lts	Galão	15	R\$ 13,63
88	Agulhas esteril desc 25x7 com 100	Caixa	25	R\$10,91
89	Agulhas esteril desc. 40x12 com 100	Caixa	12	R\$13,41
90	Alcool 70% Gel 500 ml	Frasco	50	R\$8,42
91	Alcool 70% liquido 1 litro	Frasco	60	R\$6,74
92	Algodão Hidrofilo 500 gramas	Rolo	7	R\$13,74
93	Atadura de Crepe 08x1,8 m c/ 12	Pcte	50	R\$5,89
94	Atadura de Crepe 10cmx1,8 m c/12	Pcte	50	R\$8,23
95	Atadura de Crepe 12 cmx1,8m c/12	Pcte	50	R\$8,93
96	Atadura de Crepe 15 cmx1,8 m c/12	Pcte	50	R\$12,43
97	Atadura de Rayon 7,5cmx5m unidade	Pcte	12	R\$12,42



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

98	Avental Descartavel Manga Longa	Unidade	25	R\$2,48
99	Avental Descartavel sem manga	Unidade	25	R\$1,67
100	Bobina Papel Grau Cirurgico 10 cm	Rolo	3	R\$65,50
101	Bobina Papel Grau Cirurgico 15 cm	Rolo	3	R\$92,60
102	Bobina Papel Grau Cirurgico 20 cm	Rolo	3	R\$130,52
103	Bobina Papel Grau cirurgico 30 cm	Rolo	3	R\$225,86
104	Bolsa Coletora de urina Esteril 2000 ml sistema fechado	Unidade	75	R\$5,65
105	Brometo de Ipratropio 20 ml	Frasco	12	R\$8,82
106	Cloridrato Lidocaina Geleia 2% 30 grs	Tubo	25	R\$15,90
107	Clorexidina degermante 2%	Litro	15	R\$23,49
108	Colagenase+Cloranfenicol 30 grs pomada	Tubo	50	R\$23,37
109	Coletor de urina Adulto 2 lt não esteril com 100	Pcte	25	R\$46,16
110	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	Unidade	25	R\$6,80
111	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 09 fios com 500	Pacte	250	R\$23,01
112	Detergente Enzimatico 3 enzimas litro	Frasco	15	R\$38,60
113	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 5(uripen) c/ 02 un	Caixa	25	R\$3,34
114	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 6(uripen) c/02 un	Caixa	25	R\$3,34
115	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 21	Unidade	125	R\$0,47
116	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 23	Unidade	125	R\$0,47
117	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 25	Unidade	75	R\$0,47
118	Envelope Papel Grau Cirurgico 09cmx26cm c/ 100	Pacte	3	R\$28,49
119	Envelope Papel Grau Cirurgico 19cmx33cm c/ 100	Pcte	2	R\$133,50
120	Equipo de nutrição enteral esteril	Unidade	75	R\$3,14
121	Equipo Hartman(infusão por gravidade)	Unidade	25	R\$12,28
122	Equipo soro macro Gotas	Unidade	50	R\$2,20
123	Escova endocervical bem. Individual esteril	Unidade	500	R\$0,67
124	Esfígmomanometro Adulto Braç. Em nylon Fech. C/ velcro	Unidade	2	R\$128,06



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

125	Esparadrapo 05cmx4,5 metro	Rolo	25	R\$5,89
126	Esparadrapo 10cmx4,5 metro	Rolo	25	R\$10,56
127	Espatulas de Ayres c/ 100	Pete	5	R\$10,23
128	Especulo Nasal Descartavel Adulto	Unidade	12	R\$29,13
129	Especulo Nasal Descartavel Infantil	Unidade	12	R\$33,36
130	Especulo Vaginal Descartavel Tam G	Unidade	100	R\$3,29
131	Especulo Vaginal Descartavel Tam M	Unidade	225	R\$2,23
132	Especulo Vaginal Descartavel Tana P	Unidade	225	R\$1,74
133	Fenoterol 5 mg/ml solução 20 ml	Frasco	7	R\$4,38
134	Fita Adesiva crepada 19mmx50m	Unidade	125	R\$3,45
135	Fita Adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade	12	R\$5,53
136	Fita Microporosa 12mmx10M	Unidade	25	R\$2,86
137	Fita Microporosa 25mmx10M	Unidade	25	R\$3,63
138	Fita Microporosa 100mmx10M	Unidade	25	R\$19,87
139	Fixador Citologico Spray 100 ml	Frasco	6	R\$11,60
140	Nutrição Enteral unidade	Frasco	125	R\$1,55
141	Hidrogel com alginato(debrigel) 85 GRS pomada	Unidade	50	R\$61,52
142	Hiproclorito de Sodio 10% 5 Litros	Galão	15	R\$55,50
143	Lamina de Bisturi Desc. de aço inox n 11 c/ 100	Caixa	5	R\$33,87
144	Lamina para Microscopia ponta Fosca com 50	Caixa	12	R\$6,69
145	Lençol de papel descartavel 50cmx50M	Rolo	125	R\$6,75
146	Loção Oleosa a base de A.G.E 200 ml	Frasco	15	R\$28,57
147	Luva cirúrgica estéril n 6,5	Par	25	R\$2,18
148	Luva cirúrgica estéril n 7	Par	25	R\$2,46
149	Luva cirúrgica estéril n 7,5	Par	25	R\$2,17
150	Luva cirúrgica estéril n 8	Par	25	R\$2,18
151	Luva de procedimento Latex Tamanho G c/ 100	Caixa	25	R\$25,84
152	Luva de procedimento Latex Tamanho M c/ 100	Caixa	75	R\$25,87
153	Mascara Cirurgica Desc. com elastico c/100	Caixa	25	R\$15,14
154	Neomicina+Bacitracina 10 grs pomada	Caixa	25	R\$3,63
155	Papel Toalha c/1000 folhas	Fardo	50	R\$13,56
156	Pinça Cherron descartavel	Unidade	50	R\$2,32





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

157	Placa curativo de Alginato 10 cmx10cm c/ 10	Caixa	2	R\$733,66
158	Sabonete liquido com glicerina	litro	22	R\$10,85
159	Saco de lixo branco 50 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	25	R\$24,43
160	Saco de lixo branco 100 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	25	R\$40,37
161	Seringa descartável 03 ml	Unidade	500	R\$0,26
162	Seringa descartável 05 ml	Unidade	250	R\$0,30
163	Seringa descartável 10 ml	Unidade	250	R\$0,31
164	Seringa descartável 20 ml	Unidade	250	R\$0,40
165	Sonda Uretral n 10	Unidade	500	R\$0,84
166	Sonda Uretral n 12	Unidade	625	R\$1,05
167	Sonda Uretral n 14	Unidade	625	R\$1,20
168	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	Frasco	125	R\$1,27
169	Teste Indicador Biológico c/ 10	Caixa	7	R\$131,00
170	Touca descartável sanfonada c/ 100	Pcte	37	R\$11,77

## 2 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do respectivo contrato será de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data de sua assinatura.

## 3 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ( Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº84 /17** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

## PROPOSTA FINANCEIRA "A" (Cota aberta)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Água destilada 10 ml	frasco	375	R\$
2	Água destilada 5 lts	Galão	45	R\$
3	Agulhas esteril desc 25x7 com 100	Caixa	75	R\$
4	Agulhas esteril desc. 40x12 com 100	Caixa	38	R\$
5	Alcool 70% Gel 500 ml	Frasco	150	R\$
6	Alcool 70% líquido 1 litro	Frasco	180	R\$
7	Algodão Hidrofilo 500 gramas	Rolo	23	R\$
8	Atadura de Crepe 08x1,8 m c/ 12	Pcte	150	R\$
9	Atadura de Crepe 10cmx1,8 m c/12	Pcte	150	R\$
10	Atadura de Crepe 12 cmx1,8m c/12	Pcte	150	R\$
11	Atadura de Crepe 15 cmx1,8 m c/12	Pcte	150	R\$
12	Atadura de Rayon 7,5cmx5m unidade	Pcte	38	R\$
13	Avental Descartavel Manga Longa	Unidade	75	R\$
14	Avental Descartavel sem manga	Unidade	75	R\$



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15	Bobina Papel Grau Cirurgico 10 cm	Rolo	12	R\$
16	Bobina Papel Grau Cirurgico 15 cm	Rolo	12	R\$
17	Bobina Papel Grau Cirurgico 20 cm	Rolo	12	R\$
18	Bobina Papel Grau cirurgico 30 cm	Rolo	12	R\$
19	Bolsa Coletora de urina Esteril 2000 ml sistema fechado	Unidade	225	R\$
20	Brometo de Ipratropio 20 ml	Frasco	38	R\$
21	Cloridrato Lidocaina Geleia 2% 30 grs	Tube	75	R\$
22	Clorexidina degermante 2%	Litro	45	R\$
23	Colagenase+Cloranfenicol 30 grs pomada	Tube	150	R\$
24	Coletor de urina Adulto 2 lt não esteril com 100	Pcte	75	R\$
25	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	Unidade	75	R\$
26	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 09 fios com 500	Pacte	750	R\$
27	Detergente Enzimatico 3 enzimas litro	Frasco	45	R\$
28	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 5(uripen) c/ 02 un	Caixa	75	R\$
29	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 6(uripen) c/02 un	Caixa	75	R\$
30	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 21	Unidade	375	R\$
31	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 23	Unidade	375	R\$
32	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 25	Unidade	225	R\$
33	Envelope Papel Grau Cirurgico 09cmx26cm c/ 100	Pacte	12	R\$
34	Envelope Papel Grau Cirurgico 19cmx33cm c/ 100	Pcte	8	R\$
35	Equipo de nutrição enteral esteril	Unidade	225	R\$
36	Equipo Hartman(infusão por gravidade)	Unidade	75	R\$
37	Equipo soro macro Gotas	Unidade	150	R\$
38	Escova endocervical bem. Individual esteril	Unidade	1.500	R\$
39	Esfígmomanometro Adulto Braç. Em nylon Fech. C/ velcro	Unidade	8	R\$
40	Esparadrappo 05cmx4,5 metro	Rolo	75	R\$
41	Esparadrappo 10cmx4,5 metro	Rolo	75	R\$



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

42	Espatulas de Ayres c/ 100	Pcte	15	R\$
43	Especulo Nasal Descartavel Adulto	Unidade	38	R\$
44	Especulo Nasal Descartavel Infantil	Unidade	38	R\$
45	Especulo Vaginal Descartavel Tam G	Unidade	300	R\$
46	Especulo Vaginal Descartavel Tam M	Unidade	675	R\$
47	Especulo Vaginal Descartavel Tana P	Unidade	675	R\$
48	Fenoterol 5 mg/ml solução 20 ml	Frasco	23	R\$
49	Fita Adesiva crepada 19mmx50m	Unidade	375	R\$
50	Fita Adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade	38	R\$
51	Fita Microporosa 12mmx10M	Unidade	75	R\$
52	Fita Microporosa 25mmx10M	Unidade	75	R\$
53	Fita Microporosa 100mmx10M	Unidade	75	R\$
54	Fixador Citologico Spray 100 ml	Frasco	18	R\$
55	Nutrição Enteral unidade	Frasco	375	R\$
56	Hidrogel com alginato(debrigel) 85 GRS pomada	Unidade	150	R\$
57	Hipoclorito de Sodio 10% 5 Litros	Galão	45	R\$
58	Lamina de Bisturi Desc. de aço inox n 11 c/ 100	Caixa	15	R\$
59	Lamina para Microscopia ponta Fosca com 50	Caixa	38	R\$
60	Lençol de papel descartavel 50cmx50M	Rolo	375	R\$
61	Loção Oleosa a base de A.G.E 200 ml	Frasco	45	R\$
62	Luva cirúrgica estéril n 6,5	Par	75	R\$
63	Luva cirúrgica estéril n 7	Par	75	R\$
64	Luva cirúrgica estéril n 7,5	Par	75	R\$
65	Luva cirúrgica estéril n 8	Par	75	R\$
66	Luva de procedimento Latex Tamanho G c/ 100	Caixa	75	R\$
67	Luva de procedimento Latex Tamanho M c/ 100	Caixa	225	R\$
68	Mascara Cirurgica Desc. com elastico c/100	Caixa	75	R\$
69	Neomicina+Bacitracina 10 grs pomada	Caixa	75	R\$
70	Papel Toalha c/1000 folhas	Fardo	150	R\$
71	Pinça Cherron descartavel	Unidade	150	R\$
72	Placa curativo de Alginato 10 cmx10cm c/ 10	Caixa	8	R\$



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

73	Sabonete liquido com glicerina	litro	68	R\$
74	Saco de lixo branco 50 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	75	R\$
75	Saco de lixo branco 100 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	75	R\$
76	Seringa descartável 03 ml	Unidade	1.500	R\$
77	Seringa descartável 05 ml	Unidade	750	R\$
78	Seringa descartável 10 ml	Unidade	750	R\$
79	Seringa descartável 20 ml	Unidade	750	R\$
80	Sonda Uretral n 10	Unidade	1.500	R\$
81	Sonda Uretral n 12	Unidade	1.875	R\$
82	Sonda Uretral n 14	Unidade	1.875	R\$
83	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	Frasco	375	R\$
84	Teste Indicador Biológico c/ 10	Caixa	23	R\$
85	Touca descartável sanfonada c/ 100	Pcte	113	R\$

## “ B” (Cota Reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO UNITARIO
86	Agua destilada 10 ml	frasco	125	R\$
87	Agua destilada 5 lts	Galão	15	R\$
88	Agulhas esteril desc 25x7 com 100	Caixa	25	R\$
89	Agulhas esteril desc. 40x12 com 100	Caixa	12	R\$
90	Alcool 70% Gel 500 ml	Frasco	50	R\$
91	Alcool 70% liquido 1 litro	Frasco	60	R\$
92	Algodão Hidrofilo 500 gramas	Rolo	7	R\$
93	Atadura de Crepe 08x1,8 m c/ 12	Pcte	50	R\$





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

94	Atadura de Crepe 10cmx1,8 m c/12	Pcte	50	R\$
95	Atadura de Crepe 12 cmx1,8m c/12	Pcte	50	R\$
96	Atadura de Crepe 15 cmx1,8 m c/12	Pcte	50	R\$
97	Atadura de Rayon 7,5cmx5m unidade	Pcte	12	R\$
98	Avental Descartavel Manga Longa	Unidade	25	R\$
99	Avental Descartavel sem manga	Unidade	25	R\$
100	Bobina Papel Grau Cirurgico 10 cm	Rolo	3	R\$
101	Bobina Papel Grau Cirurgico 15 cm	Rolo	3	R\$
102	Bobina Papel Grau Cirurgico 20 cm	Rolo	3	R\$
103	Bobina Papel Grau cirurgico 30 cm	Rolo	3	R\$
104	Bolsa Coletora de urina Esteril 2000 ml sistema fechado	Unidade	75	R\$
105	Brometo de Ipratropio 20 ml	Frasco	12	R\$
106	Cloridrato Lidocaina Geleia 2% 30 grs	Tubo	25	R\$
107	Clorexidina degermante 2%	Litro	15	R\$
108	Colagenase+Cloranfenicol 30 grs pomada	Tubo	50	R\$
109	Coletor de urina Adulto 2 lt não esteril com 100	Pcte	25	R\$
110	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	Unidade	25	R\$
111	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 09 fios com 500	Pacte	250	R\$
112	Detergente Enzimatico 3 enzimas litro	Frasco	15	R\$
113	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 5(uripen) c/ 02 un	Caixa	25	R\$
114	Cx de Dispos. De Incontinencia Urinaria n 6(uripen) c/02 un	Caixa	25	R\$
115	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 21	Unidade	125	R\$
116	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 23	Unidade	125	R\$
117	Dispositivo de Infusão Intravenosa(scalp)n 25	Unidade	75	R\$
118	Envelope Papel Grau Cirurgico 09cmx26cm c/ 100	Pacte	3	R\$
119	Envelope Papel Grau Cirurgico 19cmx33cm c/ 100	Pcte	2	R\$
120	Equipo de nutrição enteral esteril	Unidade	75	R\$
121	Equipo Hartman(infusão por gravidade)	Unidade	25	R\$
122	Equipo soro macro Gotas	Unidade	50	R\$



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

123	Escova endocervical bem. Individual esteril	Unidade	500	R\$
124	Esfigmomanometro Adulto Braç. Em nylon Fech. C/ velcro	Unidade	2	R\$
125	Esparadrapo 05cmx4,5 metro	Rolo	25	R\$
126	Esparadrapo 10cmx4,5 metro	Rolo	25	R\$
127	Espatulas de Ayres c/ 100	Pcte	5	R\$
128	Especulo Nasal Descartavel Adulto	Unidade	12	R\$
129	Especulo Nasal Descartavel Infantil	Unidade	12	R\$
130	Especulo Vaginal Descartavel Tam G	Unidade	100	R\$
131	Especulo Vaginal Descartavel Tam M	Unidade	225	R\$
132	Especulo Vaginal Descartavel Tana P	Unidade	225	R\$
133	Fenoterol 5 mg/ml solução 20 ml	Frasco	7	R\$
134	Fita Adesiva crepada 19mmx50m	Unidade	125	R\$
135	Fita Adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade	12	R\$
136	Fita Microporosa 12mmx10M	Unidade	25	R\$
137	Fita Microporosa 25mmx10M	Unidade	25	R\$
138	Fita Microporosa 100mmx10M	Unidade	25	R\$
139	Fixador Citologico Spray 100 ml	Frasco	6	R\$
140	Nutrição Enteral unidade	Frasco	125	R\$
141	Hidrogel com alginato(debrigel) 85 GRS pomada	Unidade	50	R\$
142	Hiproclorito de Sodio 10% 5 Litros	Galão	15	R\$
143	Lamina de Bisturi Desc. de aço inox n 11 c/ 100	Caixa	5	R\$
144	Lamina para Microscopia ponta Fosca com 50	Caixa	12	R\$
145	Lençol de papel descartavel 50cmx50M	Rolo	125	R\$
146	Loção Oleosa a base de A.G.E 200 ml	Frasco	15	R\$
47	Luva cirúrgica estéril n 6,5	Par	25	R\$
148	Luva cirúrgica estéril n 7	Par	25	R\$
149	Luva cirúrgica estéril n 7,5	Par	25	R\$
150	Luva cirúrgica estéril n 8	Par	25	R\$
151	Luva de procedimento Latex Tamanho G c/ 100	Caixa	25	R\$
152	Luva de procedimento Latex Tamanho M c/ 100	Caixa	75	R\$
153	Mascara Cirurgica Desc. com elastico c/100	Caixa	25	R\$



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

154	Neomicina+Bacitracina 10 grs pomada	Caixa	25	R\$
155	Papel Toalha c/1000 folhas	Fardo	50	R\$
156	Pinça Cherron descartavel	Unidade	50	R\$
157	Placa curativo de Alginato 10 cmx10cm c/ 10	Caixa	2	R\$
158	Sabonete liquido com glicerina	litro	22	R\$
159	Saco de lixo branco 50 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	25	R\$
160	Saco de lixo branco 100 lts na cor Branca leitoso para acondicionar residuos solidos de saúde infectados conforme lei 8.078/90(codigo consumidor) CONAMA 5 DE 05/08/93,NORMAS ABNT 7500(SIMBOLOGIA) 9190(CLASSIFICAÇÃO),9191(ESPECIFICAÇÃO) E PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS C/ 100	Saco	25	R\$
161	Seringa descartável 03 ml	Unidade	500	R\$
162	Seringa descartável 05 ml	Unidade	250	R\$
163	Seringa descartável 10 ml	Unidade	250	R\$
164	Seringa descartável 20 ml	Unidade	250	R\$
165	Sonda Uretral n 10	Unidade	500	R\$
166	Sonda Uretral n 12	Unidade	625	R\$
167	Sonda Uretral n 14	Unidade	625	R\$
168	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	Frasco	125	R\$
169	Teste Indicador Biológico c/ 10	Caixa	7	R\$
170	Touca descartável sanfonada c/ 100	Pete	37	R\$

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG: CPF:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº .....,  
representante legal da ..... (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa  
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2017.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2017.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017

### ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

**Outorgante**





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO Nº \_\_\_\_ / 2017

#### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E .....**

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Rua....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A Contratada se obriga ao**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº154 /2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)** - A Contratada se compromete a efetuar a entrega do material ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto será, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO QUARTO** – A entrega do material deverá ser efetuada conforme solicitação pela Secretária Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (...), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

<b>Conforme Anexo I</b>
-------------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

**Unid. Executora:**02.11.01 –Gabinete do Secretário Municipal de Saúde -212

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

**Elem. Econômico:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Projeto/Ação:** 4201 – Manutenção dos Serviços

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Contratada em até **15 (quinze) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO NONO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (NOVENTA) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)** – Se a Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficando a Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE)** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**

**CONTRATADA**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## PREGÃO PRESENCIAL N°84 /2017

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°84 /2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão Presencial N.º84 /2017**

**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM,** \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**PREGÃO PRESENCIAL – N.º84 /2017**

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, se vencedora no certame licitatório Pregão Presencial nº84 /2017 para aquisição de medicamentos, tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I do Edital, no momento oportuno.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
**(representante legal)**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Boituva**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2017

**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boituva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE:

**Prefeito Municipal**

CONTRATADA:





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XII

Pregão Presencial nº84 /2017

Encerramento: **03 de outubro de 2017**

**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página **[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)**, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº84 /2017.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa